

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0119/2023/FMDCA, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/SMTPS E A EMPRESA VIAN COMERCIO LTDA - ME, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, ENTRE OUTROS NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE, em Convivência a **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OURILÂNDIA DO NORTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**, localizada na Rua Quinze, Nº 333, Centro, inscrito sob o CNPJ de nº: **22.855.268/0001-48**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social, Sr.ª CLAUDIA BORGES DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora do RG: 4729495 PC/PA, inscrito no CPF/MF Nº 775.291.642-49, residente e domiciliado na Rua Feitosa, 2354, Bairro Marcia Veloso, CEP: 68390-000, Ourilândia do Norte - PA, doravante denominado, simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA VIAN COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **83.324.632/0001-38**, Inscrição Estadual nº **15.169.568-7**, sediada na Avenida das Nações, nº 1651, Centro, Ourilândia do Norte - Pará, CEP 68390-000, tendo para contato o fone (94) 3434-1141 e o e-mail: **roselypapelaria@hotmail.com**, neste ato representada pela Sr.ª **ROSMARI TEREZINHA VIAN**, brasileira, empresária, portadora da RG nº 1007816828 SSP/RS e do CPF nº 152.705.562-00, residente e domiciliada na Avenida Goiás, S/N, Centro – Ourilândia do Norte-PA, CEP 68390-000, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022, Processo Administrativo nº 0104/2022** e do **Pregão Eletrônico SRP nº 0052/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, ENTRE OUTROS**, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **08/03/2023** e encerramento em **08/03/2024**.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 5.988,74** (Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e setenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento próprio do Município alocado na seguinte classificação orçamentária abaixo:

08.243.0012.2331.0000 – Manutenção das Atividades da Casa Lar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....**R\$ 5.988,74**

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. A entrega dos produtos pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado ao setor competente a nomeação de um servidor como fiscal, para ser fiscal do contrato vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 0052/2022, celebrado com a empresa **VIAN COMERCIO LTDA - ME**, CNPJ: **83.324.632/0001-38**.

7.3. As entregas serão feitas no local definido pelo órgão contratante e identificado na ordem de compra, sempre na sede do município de Ourilândia do Norte, às custas da contratada, podendo ser em pequenas, médias e grandes quantidades, podendo haver solicitações e entregas diárias;

7.4. Produtos em desacordo com o termo de referência, não serão recebidos;

7.5. Não serão feitas retiradas de produtos em transporte rodoviário, depósitos, ou seja, todas as entregas devem ser realizadas pelo contratado, no local indicado na requisição de compra.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ourilândia do Norte (PA), 08 de março de 2023.

CLAUDIA BORGES DE ARAUJO

CONTRATANTE

VIAN COMERCIO LTDA - ME

CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0119/2023/FMDCA

08.243.0012.2331.0000 – Manutenção das Atividades da Casa Lar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 5.988,74

MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
213	CANETINHAS HIDRGRÁFICAS, PONTA FINA, BASE D'ÁGUA CORES VIVAS C/12.	15	CX	TRIS	R\$ 7,30	R\$ 109,50
52	COLA BASTÃO 20G CX 12 UNIDADES	10	CX	CIS	R\$ 42,30	R\$ 423,00
53	COLA BRANCA NÃO TÓXICA LÍQUIDA 1KG	5	UN	RADEX	R\$ 15,30	R\$ 76,50
54	COLA BRANCA NÃO TÓXICA LÍQUIDO 90G C/ 12 UNIDADES	2	CX	RADEX	R\$ 28,90	R\$ 57,80
55	COLA COM GLITER E BICO APLICADOR 35GR	10	UN	ACRILEX	R\$ 6,85	R\$ 68,50
57	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO PROFISSIONAL 25G PARA EVA	5	UN	ACRILEX	R\$ 8,45	R\$ 42,25
58	COLA PARA EVA 90GR C/6 UNIDADES	1	UN	RADEX	R\$ 27,00	R\$ 27,00
59	COLA PARA ISOPOR 90 GR C/6 UNIDADES	1	UN	RADEX	R\$ 32,90	R\$ 32,90
60	COLA PARA PISTOLA QUENTE FINA	1	UN	CIS	R\$ 0,99	R\$ 0,99
16	ESTOJO ESCOLAR SIMPLES COM ZIPER	30	UN	LUXEL	R\$ 7,90	R\$ 237,00
17	ESTOPA FIO ALGODÃO PURO COR BRANCA	5	UN	FIOLONGO	R\$ 9,90	R\$ 49,50
20	FITA ADESIVA 45X45 TRANSPARENTE C/4 ROLOS	5	PT	ADELE	R\$ 18,50	R\$ 92,50
31	GLITER CORES VARIADAS 3G	10	FR	ARCO IRIS	R\$ 2,90	R\$ 29,00
214	LAPIS DE COR C/ 12 GRANDES	25	CX	MULTCOLOR	R\$ 7,95	R\$ 198,75
225	LINHA PARA CROCHE 200 GRS	5	UN	ANNE	R\$ 11,10	R\$ 55,50
75	PASTA EM "L"	5	UN	DELLO	R\$ 1,05	R\$ 5,25
76	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA 210X297	5	UN	DELLO	R\$ 3,20	R\$ 16,00
77	PASTA REGISTRADOR A/Z	5	UN	POLICART	R\$ 13,10	R\$ 65,50
80	PINCEL ATÔMICO PLÁSTICO PONTA DE FELTRO CORES VARIADAS	2	UN	PILOT	R\$ 6,80	R\$ 13,60
91	PINCEL MARCA TEXTO C/12 UNIDADES CORES VARIADAS	2	CX	CIS	R\$ 40,50	R\$ 81,00
118	TESOURINHA ESCOLAR SEM PONTA AÇO, COM ANÉIS DE BORRACHA 20X1	4	CX	CIS	R\$ 64,90	R\$ 259,60
96	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCOLA/ ÁGUA/ PIGMENTO/ CARGAS E CONSERVANTES 250ML CORES DIVERSAS	30	UN	ACRILEX	R\$ 7,00	R\$ 210,00
98	TINTA PARA TECIDO 250ML CORES DIVERSAS	10	UN	ACRILEX	R\$ 12,80	R\$ 128,00
99	TINTA PARA TECIDO 37ML CORES DIVERSAS	10	UN	ACRILEX	R\$ 3,70	R\$ 37,00
100	TINTA, COMPONENTE BÁSICO CORANTE E AGLUTINANTE PARA PINCEL ATÔMICO CORES DIVERSAS 40 ML	10	UN	RADEX	R\$ 7,10	R\$ 71,00
119	TNT GRAMATURA 100, LARGURA 1,40MT CORES DIVERSAS	20	MT	SANTA FE	R\$ 3,30	R\$ 66,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.453,64

MATERIAL EDUCATIVO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
151	BLOCOS COLORIDOS DE MONTAR	3	JG	CIA BRINK	R\$ 62,00	R\$ 186,00
153	BOLA DE PLÁSTICO ATÓXICO	6	UN	BRASKIT	R\$ 18,00	R\$ 108,00
154	BOLICHE GRANDE	4	UN	BRASKIT	R\$ 89,50	R\$ 358,00
155	BONECA BABY BRANCA	2	JG	MILK	R\$ 44,00	R\$ 88,00
157	CDS E DVDS (BIA BREDRAN, PALAVRA CANTADA, TOQUINHO)	3	UN	CIRANDA	R\$ 14,50	R\$ 43,50
171	KIT COM 8 FANTOCHES	3	KIT	CIA BRINK	R\$ 139,00	R\$ 417,00
172	KIT LINHA DE MOVIMENTAÇÃO	3	UN	CIA BRINK	R\$ 338,00	R\$ 1.014,00
173	LIVROS DE HISTÓRIAS CLÁSSICAS INFANTIS (BELA ADORMECIDA)	4	UN	CULTURAMA	R\$ 8,50	R\$ 34,00
175	PEGA VARETAS	3	JG	BRASKIT	R\$ 15,30	R\$ 45,90
176	PEQUENO ENGENHEIRO GRANDE	3	JG	CIA BRINK	R\$ 47,00	R\$ 141,00
177	PISCINA DE BOLINHAS	1	UN	BRASKIT	R\$ 396,00	R\$ 396,00
178	QUEBRA CABEÇA	3	JG	CIA BRINK	R\$ 13,40	R\$ 40,20
180	TAPETE EMBORRACHADO ATÓXICO (COM GRAVURA)	3	UN	EVEMAX	R\$ 154,50	R\$ 463,50
VALOR TOTAL						R\$ 3.335,10

MATERIAL PARA FESTIIVIDADE						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
174	PACOTE DE BALÕES C/ 50 UNIDADES	20	PC	SÃO ROQUE	R\$ 10,00	R\$ 200,00
VALOR TOTAL						R\$ 200,00

CLAUDIA BORGES DE ARAUJO

CONTRATANTE

VIAN COMERCIO LTDA - ME

CONTRATADA